

PROJETO DE LEI Nº12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DO
MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o distrito industrial do Município de Cariré-Ce, localizado na Rua do Estádio, lote 01, quadra 01 e 02, destinado à instalação de novas empresas.

Parágrafo único. Para fins da presente lei, poderá o Poder Executivo realizar o loteamento da área, com vistas a proporcionar seu melhor aproveitamento e acesso das empresas interessadas.

Art. 2º O Município executará a infraestrutura do distrito industrial.

§ 1º Terão execução prioritária as obras e infraestrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º O Poder Executivo providenciará os atos necessários à legalização do distrito industrial junto aos órgãos públicos competentes, com vistas ao registro no ofício de registros de imóveis.

Art. 3º O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos, critérios, dentre outras especificações à serem previstos em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cariré - Estado do Ceará, em 17 de fevereiro de 2025.



ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré-Ce